

Prefeitura Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ

Rua São Pedro, 443, Centro, CEP 86780-000

(44) 3257-1212 - fax (44) 3257-1266

www.florida.pr.gov.br

LEI Nº 351, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções do CINDEB – Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Vale Bandeirantes do Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Flórida, o Protocolo de Intenções do CINDEB – Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Vale Bandeirantes do Estado do Paraná, composto pelos Municípios de Ângulo, Atalaia, Astorga, Flórida, Iguaçu, Munhoz de Mello e Santa Fé - podendo a Chefia do Poder Executivo prestar anuência em relação aos estatutos do Consórcio.

Art. 2º O CINDEB será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município de Flórida autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados e com o Consórcio, nos termos das finalidades previstas no Protocolo de Intenções do CINDEB.

Art. 4º Fica aplicada para reger as relações jurídicas entre o Município de Flórida e o CINDEB a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de novembro de 2010.

MARIA APARECIDA PIRANI LEONI
Prefeita Municipal

PUBLICADO
Em 06/11/2010
DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
ÓRGÃO OFICIAL

DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Maringá, sábado 6 de novembro de 2010

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES PUBLICIDADE LEGAL

E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL.

Prefeitura Municipal de Florida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 443, Centro, CEP 86780-000
(41) 3257-1212 - fax (41) 3257-1266
www.florida.pr.gov.br

LEI Nº 351, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções do CINDEB - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Vale Bandeirantes do Estado do Paraná

A PREFEITA MUNICIPAL Faça saber que a Câmara Municipal decrete e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Florida, o Protocolo de Intenções do CINDEB - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Vale Bandeirantes do Estado do Paraná, composto pelos Municípios de Ângulo, Alalaia, Astorga, Florida, Iguatêçu, Munhoz de Melo e Santa Fé - podendo a Cheta do Poder Executivo prestar anuidância em relação aos estatutos do Consórcio

Art. 2º O CINDEB será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público

Art. 3º Fica o Município de Florida autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados e com o Consórcio, nos termos das finalidades previstas no Protocolo de Intenções do CINDEB

Art. 4º Fica aplicada para reger as relações jurídicas entre o Município de Florida e o CINDEB a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Florida, 3 de novembro de 2010

MARIA APARECIDA SPARTILEONI
Prefeita Municipal

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa: MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.646.192/0001-40, com sede na Avenida Marialva, 695, Centro, 112 cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição de 01 (um) sistema sem fio AKG WMS-40 Pro Flex Instrumental Set destinado à inauguração do Cine Teatro Municipal, com valor total de R\$-1.190,00 (um mil cento e noventa reais), face ao disposto no art.25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de novembro de 2010.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23292/10
CONTRATANTE: WELLLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ nº 088.948/0001-82)
CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para irrigar - entrar áreas, de m² 18000V parque da Uva - 2ª etapa e providências do Contrato de Repasse nº 028/09, do MPOV de Marialva, celebrado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste município.
/ MKR, matrícula nº 020210
O valor do presente Contrato importa em R\$ 643.148,22 (seiscientos e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
03 de novembro de 2010

LICITAÇÃO
VALOR
LEGISLAÇÃO
DATA

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 32.682/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA do Paraná, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei o conforme o RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL, à Servidora MARIA DE TAVARES ROCCA, portadora do CPF sob n.º 034.559.999-3, ocupante do Cargo de Professora, à parti Novembro de 2010, com embasamento no Art. 55 da Lei nº 65/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e de acordo com o Art. 6º, I, II, III e IV, Constitucional 41/2003, combinado com o Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com Proventos integrais no valor de R\$- 2.068,73 mensal, totaliz sessenta e oito reais e setenta e três centavos) mensal, totaliz anual de R\$- 24.824,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) na forma da Planilha de Provento que é parte integrante do Processo de Aposentadoria

Art. 2º - A revisão dos proventos, far-se-á na mesma proporção dos Servidores em atividade, (Art. 40, § 8º, da Constituição Federal) inferior ao Salário Mínimo vigente no País.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo entender-se-á em favor do Aposentado de qualquer benefício ou provento anteriormente concedido aos Servidores em atividade, inclusive decorrentes da transformação ou reclassificação do Cargo ou que se deu a Aposentadoria.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, a partir de 03 de Novembro de 2010.

Art. 3º -